



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA CAMPOS DE FÉRIAS / NÃO RESIDENCIAIS

APROVAÇÕES	
Órgão Executivo	26 de Março de 2015
Órgão Deliberativo	18/04/2015



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

João
Ilídio
Henrique
Ady
B.
João Cardoso

REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA FÉRIAS EM MOVIMENTO

Campos de Férias não Residenciais

PREÂMBULO

A Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, sentiu necessidade de criar um Regulamento Interno para ocupação de crianças e jovens da Freguesia com atividades de reconhecimento público, onde se insiram designadamente nas vertentes históricas, cultural e social.

A ocupação saudável dos tempos livres constitui uma das medidas mais importantes na prevenção de comportamentos de risco e simultaneamente revela-se como um contributo inequívoco para a formação e desenvolvimento das crianças e jovens, inculcando valores de entreajuda e disponibilidade para com os outros.

Este Regulamento vem dar resposta a uma área de intervenção que se vinha revelando de prioridade junto das crianças e jovens da Freguesia, sendo atribuída a gestão destes Campos de Férias à Junta de Freguesia de Vale de Cavalos.

Artigo 1º

PRINCIPIOS GERAIS

Finalidade

O Programa Férias Desportivas/Não Residencial, visa promover a ocupação das crianças e jovens nos tempos livres, tornando-se saudável, no período de férias escolares e pausas pedagógicas, através da prática de atividades lúdicas- formativas e incentivar ao conhecimento das diversas realidades da Freguesia de Vale de Cavalos.



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

Imagem
Tulio
Hicardo
Carlos
João Cardoso

Artigo 2º

ATIVIDADES

As atividades de Campo de Férias podem enquadrar-se nas seguintes áreas:

- Desporto;
- Ambiente;
- Cultura;
- Património histórico e Cultural;
- Multimédia;
- Outras de relevante interesse para as crianças e jovens e de desenvolvimento cognitivo;

As atividades a desenvolver podem ter uma componente predominante lúdica ou acumular aspetos lúdicos com aprendizagem e desenvolvimento de tarefas.

Artigo 3º

CARATERIZAÇÃO DOS PROJETOS

- 1-Os projectos a desenvolver no âmbito do Programa são do tipo não residencial;
- 2- Os campos de férias não residenciais são compostos por módulos de duração máxima de 15 dias e mínima de 5 dias, devendo as actividades ocupar os períodos de manhã e de tarde;
- 3- Os escalões etários a que se destinam os campos de férias não residenciais, são estabelecidos conforme os inscritos nas diversas actividades mas devem estar abrangidos a partir dos 6 anos até aos 18 anos.



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

Handwritten signatures and initials:
Teresa @
Cande-h
João Cardoso

Artigo 4º

DIREITOS DA ENTIDADE ORGANIZADORA/PROMOTORA

- 1- A Junta de Freguesia de Vale de Cavalos é a principal interlocutora com os Encarregados de Educação, podendo aceitar ou recusar inscrições;
- 2- A Junta de Freguesia de Vale de Cavalos poderá organizar Campos de Férias, contratando coordenadores, monitores e Animadores necessários para o bom desenvolvimento das actividades;
- 3 – A elaboração do Plano de Atividades é da exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia, quando são por si organizados;
- 4 – À Junta de Freguesia reserva-lhe o direito de alterar ou cancelar a realização do Campo de Férias, por si organizado, quando não estejam reunidas as condições necessárias para a sua concretização;
- 5 – Cabe à Junta de Freguesia a decisão de excluir qualquer participante seja coordenador, monitor ou animador do Campo de Férias, quando coloca em risco o funcionamento normal do Campo de Férias.

Artigo 5º

DEVERES DA ENTIDADE ORGANIZADORA/PROMOTORA

- 1- A Junta de Freguesia tem de cumprir a legislação existente de acordo com o estipulado em DL. 32/2011;
- 2 - Tem que efetuar um seguro de acidentes pessoais, nos termos legais;
- 3 – Possuir um livro de reclamações;
- 4 – Enquanto entidade organizadora deve assegurar o bom funcionamento do Campo de Férias cumprindo com o que se encontra legislado no âmbito da alimentação, alojamento, transportes e acompanhamento dos participantes nas atividades desenvolvidas;



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

Fancy
Elisa
Nicolas
Entp
João Vardolo

- 5 – Nas actividades de promoção realçar sempre a participação dos diversos parceiros associados ao Programa;
- 6 – Apresentar no prazo de vinte dias úteis após a conclusão da atividade o relatório final aos diversos parceiros;
- 7 – Publicar de acordo com orientações gerais definidas por cada parceiro os seus slogans ou logótipos;
- 8 – A Junta de Freguesia ao contratar coordenadores, monitores e animadores, deve-lhes facultar todas as condições e informações para o bom desempenho das respectivas funções;
- 9 – Dar prévio conhecimento a todas as entidades, nomeadamente Bombeiros, GNR, Autarquia; IPJ e IDP sobre os Programas propostos e a realizar, bem como as alterações que ocorrerem;
- 10 – Aos Encarregados de Educação das crianças e jovens deve-lhe ser assegurada a possibilidade de visitar as instalações do Campo de Férias.

Artigo 6º

DIRETOR DO CAMPO DE FÉRIAS

O cargo de Diretor do Campo de Férias é atribuído ao Sr.º Presidente de Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, tendo como competências:

- 1 - Promover a execução e o bom funcionamento do Campo de Férias;
- 2 - Reunir com o Coordenador para apreciação do programa proposto pela equipa pedagógica e referente aos Campos de Férias;



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

Ilus
Miguel
Caetano
João Fardos

- 3 - Resolver com o Coordenador qualquer procedimento disciplinar a tomar sobre situações que possam surgir, no decorrer dos programas realizados pela Junta;
- 4 - Cumprir e fiscalizar se o Regulamento Interno está a ser cumprido;
- 5 - A Junta de Freguesia deve facultar o acesso das instalações e documentação aquando a solicitação do Instituto Português da Juventude (I.P.J), dos participantes.

Artigo 7º

COMPETÊNCIAS DOS COORDENADORES DOS CAMPOS DE FÉRIAS

- 1- Promover a execução e o bom funcionamento dos Campos de Férias;
- 2 – Reunir com o Sr.º Diretor para apreciação do plano proposto pela equipa pedagógica referente ao Campo de Férias;
- 3 – Resolver com o Sr.º Diretor qualquer procedimento disciplinar a ter sobre situações que surjam no decorrer das atividades realizadas pela Junta de Freguesia;
- 4 – Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno.

Artigo 8º

DIREITOS DOS COORDENADORES DOS CAMPOS DE FÉRIAS

- 1- Desenvolver o exercício da função de Coordenador em harmonia com o regulamento interno da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos;
- 2 – Desenvolver a atividade educativa de acordo com as orientações pedagógicas do processo educativo e de ensino-aprendizagem;
- 3 – Ser informado das críticas ou queixas formuladas no âmbito da sua atividade como Coordenador;
- 4 – Apresentar ao Sr.º Diretor de Campo crítica e sugestões sobre todo o processo;
- 5 – Ser apoiado no exercício das suas funções pelo Sr.º Diretor do Campo de Férias;
- 6 – Participar na criação de programas de atividades para Campos de Férias, de acordo com os objetivos lúdicos e pedagógicos da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos.



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

Handwritten signatures and initials:
J. Almeida
B. Almeida
H. Almeida
C. Almeida
João Carlos

Artigo 9º

DEVERES DOS COORDENADORES DOS CAMPOS DE FÉRIAS

- 1- Aceitar o Ideário da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, cumprindo o projeto Lúdico/Pedagógico e o Regulamento Interno;
- 2- Assumir as diretrizes do Sr.º Diretor do Campo de Férias;
- 3 - Elaborar em tempo útil a planificação do programa de atividades de acordo com os objetivos gerais, conteúdos e orientações pedagógicas da instituição;
- 4 – Orientar a equipa pedagógica na planificação e execução do programa de actividades;
- 5 – Ter uma postura correta, afável no trato, correto nas relações interpessoais, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes bem como, dos membros da equipa pedagógica;
- 6 – Ser assíduo e pontual respeitando os horários do programa de atividades;
- 7 – Promover a correta integração da equipa pedagógica no Campo de Férias;
- 8 – Observar/Controlar o comportamento dos animadores;
- 9 – Apreciar, consultar e decidir em conjunto com o Sr.º Diretor sobre os programas, ocorrências disciplinares, integração etc., dos participantes, bem como dos animadores;
- 10 – Apresentar um relatório de avaliação ao Sr.º Diretor do Campo de Férias;
- 11 – Manter a ordem e a disciplina do grupo;
- 12 – Cumprir e fazer cumprir os programas de atividades;
- 13 – Abster-se de toda a manifestação de caráter político ou religioso no Campo de Férias;
- 14 – Evitar a utilização de telemóveis no decorrer das funções, atividades e refeições;
- 15 – Não fumar em espaços de utilização dos participantes, nem durante as refeições e atividades;
- 16 – Não abandonar o local de trabalho, sem autorização do Sr.º Diretor do Campo de Férias;
- 17 – Promover o respeito pelo espaço interior e exterior do Campo de Férias;
- 18 – Não usar nem permitir o uso de gestos, atitudes e linguagem obscena.



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

Handwritten signatures and notes:
Teresa
Hilária
Condom
R
João Carlos

Artigo 10º

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA PEDAGÓGICA

A equipa pedagógica é constituída por:

- 1 – Um coordenador;
- 2 – Um animador por cada 6 participantes com idades entre os 6 anos e os 9 anos;
- 3 – Um animador para cada 10 participantes dos 10 anos aos 18 anos;

O animador é o primeiro responsável pelos participantes e corresponsáveis pela ação educativa e programática, juntamente com todos os outros setores que compõem a estrutura da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos.

Artigo 11º

DIREITOS DOS ANIMADORES

- 1- Exercer as suas funções de acordo com o Regulamento Interno da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos;
- 2- Desenvolver a atividade educativa de acordo com as orientações pedagógicas do processo educativo e de ensino-aprendizagem;
- 3 - Ser informado das críticas ou queixas formuladas no âmbito da sua atividade como Animador;
- 4 – Apresentar crítica ou sugestões ao Coordenador e Diretor do Campo;
- 5 – Ser apoiado no exercício das suas funções, pelos Diretor e Coordenador de Campo de Férias;
- 6 – Participação na criação de programas de atividades para Campo de Férias, de acordo com os objetivos lúdicos e pedagógicos da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos.



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like João, António, and others.

Artigo 12º

DEVERES DOS ANIMADORES

- 1 – Aceitar o Ideário da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, cumprir o seu projeto Lúdico/Pedagógico e o Regulamento Interno da instituição;
- 2 – Assumir as diretrizes do Sr.º Diretor e Coordenador do Campo;
- 3 – Elaborar em tempo útil o Plano de Atividades de acordo com os objetivos gerais, conteúdos e orientações pedagógicas da Junta de Freguesia;
- 4 – Orientar os participantes;
- 5 – Ter perfil assertivo, afável, correto nas relações interpessoais, respeitar o bom nome e a vida privada dos participantes, bem como, os dos membros da equipa pedagógica;
- 6 – Ser assíduo e pontual respeitando os horários do programa de atividades;
- 7 – Promover a correta integração dos participantes no Campo de Férias;
- 8 – Promover se necessário um acompanhamento individualizado dos participantes;
- 9 – Educar para a cidadania;
- 10 – Controlar o comportamento das participantes;
- 11 – Apreciar, consultar e decidir em conjunto com o Sr.º Diretor e Coordenador sobre ocorrências disciplinares, integração, etc., dos participantes;
- 12 – Apresentar um relatório de avaliação ao Sr.º Coordenador referente ao turno em que esteja inserido;
- 13 – Manter a ordem e disciplina dentro do grupo;
- 14 – Cumprir os programas de atividades;
- 15 - Abster-se de toda a manifestação de caráter político ou religioso no Campo de Férias;
- 16 - Evitar a utilização de telemóveis no decorrer das funções, atividades e refeições;
- 17 - Não fumar em espaços de utilização dos participantes, nem durante as refeições e atividades;
- 18 - Não abandonar o local de trabalho, sem autorização do Sr.º Diretor do Campo de Férias;
- 19 - Promover o respeito pelo espaço interior e exterior do Campo de Férias;
- 20 - Não usar nem permitir o uso de gestos, atitudes e linguagem obscena.



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Dina', 'P. Costa', and 'João da Silva'.

Artigo 13º

ENQUADRAMENTO HUMANO/OUTRO PESSOAL TÉCNICO

Para o bom funcionamento do Campo de Férias poderá a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos recorrer a outro pessoal técnico ou auxiliar nomeadamente em tarefas e atividades em que seja necessário utilizar recursos em que tanto o coordenador como os monitores do Campo não se encontrem habilitados ou especializados.

Artigo 14º

DEVERES DO ENQUADRAMENTO HUMANO/OUTRO PESSOAL TÉCNICO

- 1- O Enquadramento Humano/Outro Pessoal Técnico desenvolverá ações sob orientação do coordenador do Campo;
- 2- Sempre que necessário poderão desenvolver ações de ajuda ou monitorização de atividades mas sempre sobre orientações do Coordenador ou dos Monitores.

Artigo 15º

DIREITOS DO ENQUADRAMENTO HUMANO/OUTRO PESSOAL TÉCNICO

- 1- Terão à sua disposição na Sede da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, meios técnicos e humanos para realizar todas as actividades e desenvolver tarefas tendo por objectivo o melhor enquadramento das exigências do Campo de Férias, sob orientações do Coordenador;
- 2- O Enquadramento Humano/Outro Pessoal Técnico, participante nos Campos de Férias terão direito a receber uma compensação monetária e acordar caso a caso com o executivo da Junta de freguesia de Vale de Cavalos.



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

Handwritten signatures and notes:
B. [unclear]
Ilma [unclear]
João Bardele

Artigo 16º

JOVENS PARTICIPANTES

Inscrições dos participantes

- 1 – A inscrição dos jovens participantes deverá ser feita através do preenchimento de um formulário junto dos serviços da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos;
- 2 – A participação de jovens menores nas atividades do presente Programa só têm lugar se devidamente autorizada pelo respectivo representante legal;
- 3 – A inscrição dos participantes fica condicionada ao efectivo pagamento da taxa de inscrição, que pode ser efectuado mediante, cheque ou numerário;

Artigo 17º

DESISTÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

- 1- Qualquer participante que pretenda desistir e interromper a sua participação no Campo de Férias poderá fazê-lo com a aprovação do respetivo Encarregado de Educação ou Representante Legal;
- 2- O participante ou representante legal podem desistir da inscrição no Programa comunicando essa intenção para a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos.

Artigo 18º

DIREITOS DOS PARTICIPANTES

- 1 – Usufruir das instalações do Campo de Férias em perfeito estado de higiene e segurança;
- 2 – Participar nas atividades de acordo com as orientações da equipa pedagógica;
- 3 – Apresentar à equipa pedagógica críticas e sugestões;
- 4 – Ser apoiado nas atividades pela equipa pedagógica.



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

Fonseca
Almeida
Henriques
Costa
João Carlos

Artigo 19º

DEVERES DOS PARTICIPANTES

- 1 - Aceitar o Regulamento Interno da instituição;
- 2 - Cumprir as diretrizes que lhe sejam dadas pela equipa pedagógica;
- 3 - Ser correto nas relações interpessoais;
- 4 - Ser assíduo e pontual respeitando os horários do programa de atividades;
- 5 - Cumprir os programas de atividades, salvo por razões de ordem pessoal, ou por indicação dos Encarregados de Educação;
- 6 - Abster-se de toda a manifestação de caráter político ou religioso no Campo de Férias;
- 7 - Evitar a utilização de telemóveis no decorrer das funções, atividades e refeições;
- 8 - Promover o respeito pelo espaço interior e exterior do Campo de Férias;
- 9 - Não usar nem permitir o uso de gestos, atitudes e linguagem obscena.

Artigo 20º

COMPORTAMENTO DOS PARTICIPANTES

Reserva-se o direito de após informação prévia e contato com os Encarregados de Educação, fazer regressar a casa qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do Campo de Férias.

Artigo 21º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor após Aprovação da Assembleia de Freguesia de Vale de Cavalos.



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Concelho de Chamusca

Handwritten signatures and initials in blue ink:
José Vieira Trindade
Luis
C. J.
João Bardeote

Vale de Cavalos 26 de Março de 2015

O Presidente da Junta de Freguesia

(José Vieira Trindade)



FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

Fonseca
Micaela
Paulo
Edna
João Cardoso

CAMPO DE FÉRIAS NÃO RESIDÊNCIAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Módulo (s): _____
Nome: _____
Idade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
B:I:/C:C: _____ Validade: ____/____/____
Morada: _____
Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____
Cuidados Especiais: _____

Dados do Encarregado de Educação

Nome: _____
B:I:/C:C: _____ Contribuinte: _____
Morada: _____
Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____
Contato: _____ Telemóvel: _____

Aceitação do Programa de Atividade

O representante legal do participante mediante assinatura deste formulário, aceita incondicionalmente as condições do programa da atividade onde o participante se encontra inscrito, caracterizando-se genericamente por Campo de Férias Não Residuais. Na prática as atividades são culturais e desportivas, enquadradas por pessoas habilitadas.

Vale de Cavalos _____ / _____ 2015

Assinatura: _____



Projecto Pedagógico e de Animação Campos de Férias não Residenciais

Fonseca
A. Gomes
C. D. Silva
João Carlos
Micaela
B.

A Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, tem por objectivo estimular o contacto directo dos jovens com actividades de reconhecido interesse, com vista a melhorar o conhecimento da realidade onde se inserem, designadamente nas suas vertentes histórica, cultural e social.

A ocupação saudável dos tempos livres constitui uma das medidas mais importantes na prevenção de comportamentos de risco e simultaneamente revela-se como um contributo inequívoco para a formação e desenvolvimento dos jovens, inculcando valores de entreajuda e disponibilidade para com os outros.

Em Educação está implícito naturalmente um grande objectivo: O desenvolvimento integral da Criança e do Jovem.

A Educação (aprendizagem da utilização de instrumentos de expressão e de conhecimentos) assume o seu significado e encontra motivação, quando prepara o jovem para o seu dia-a-dia.

Já não se trata da simples tradição de um "saber" ou de um "saber-fazer" mas da comunicação de uma "experiência", da aquisição de um "saber-viver" e de um "saber-ser".

Neste sentido são nossos propósitos: _

1. Atender ao bem-estar da criança/jovem, criando as melhores condições relativamente ao espaço ambiental e físico, integrado num bom relacionamento afectivo;
2. Estimular na criança/jovem o uso da liberdade com responsabilidade, estando implícita a sua participação numa vida democrática em toda a comunidade que a conduza à autoconfiança e ao respeito e solidariedade com o outro;
3. Dar-se a conhecer os objectivos de desenvolvimento nas diferentes áreas sociais, culturais e desportivas;
4. Proporcionar o desenvolvimento e aplicação de novas técnicas e métodos pedagógicos; ter-se sempre presente o alargamento desta comunidade a outras comunidades, privilegiando o relacionamento com a Família de modo a estabelecer uma melhor interligação Clube/Escola.

O grande MOTOR que fará a criança/jovem deixar crescer em si toda a vida interior é sem dúvida a FAMÍLIA e o AMBIENTE ENVOLVENTE.

O nosso grande objectivo é respeitar o crescimento dos nossos, procurar a resposta certa na hora certa e criar uma comunidade voltada para a realidade projectada no FUTURO.

SELECÇÃO, RECRUTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Programa Férias Desportivas/Não Residencial, visa promover a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens no período de férias escolares e pausas pedagógicas, através da prática de actividades lúdico-formativas e incentivar o conhecimento da *Freguesia de Vale de Cavalos*.



Projecto Pedagógico e de Animação Campos de Férias não Residenciais

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Ferreira', 'B.', 'Ricardo', and 'Cândido'.

A responsabilidade pelas actividades desenvolvidas cabe exclusivamente à *Junta de Freguesia da Vale de Cavalos* e às entidades que as venham a promover nos termos do presente Regulamento.

ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

A *Junta de Freguesia de Vale de Cavalos* nos seus Campos de Férias respeita e orienta a sua intervenção pedagógica de acordo com os seus ideais sintetizados no respeito pela dignidade humana e pelo constante exercício da liberdade na responsabilidade, consagrados no nosso IDEÁRIO.

Procuramos permanentemente que a integração dos nossos Projectos, contribua para o desenvolvimento nos nossos participantes, de uma atitude crítica mas consciente, interveniente na nossa sociedade, criativa e dignificante de uma vida plena e equilibrada. É a procura de um equilíbrio natural, decorrente da promoção de atitudes e valores com o domínio de aptidões, capacidades e conhecimentos.

Assim a nossa acção pedagógica é orientada para:

1. Uma pedagogia centrada no participante de acordo com o conhecimento das diferentes etapas de desenvolvimento e o registo da sua evolução;
2. A promoção do desenvolvimento pleno das capacidades e aptidões do participante, respeitando o seu ritmo;
3. Um nível de exigência que permita situar-se dentro dos parâmetros postos quer para o prosseguimento de um estilo de vida activo;
4. Um ambiente aberto fundamentado na afectividade, no diálogo, no respeito por si próprio e pelo outro;
5. Uma utilização de práticas pedagógicas que privilegiem o desenvolvimento das capacidades motoras e coordenativas, valorizando simultaneamente as expressões artísticas (Educação Musical/Educação Plástica/Expressão Dramática) bem como o desenvolvimento psicomotor (Educação Física).
6. O reconhecimento da Família como soberana nas opções educativas a promover junto dos seus educandos;
7. Um permanente diálogo com a Família veiculada pelos monitores e animadores dos projectos de Campos de Férias;
8. Os projectos multidisciplinares que articulem saberes e promovam a formação pessoal e social dos participantes.



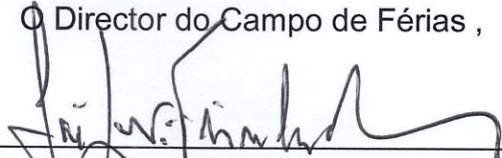
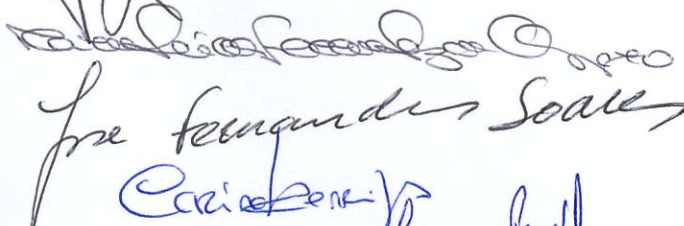
Projecto Pedagógico e de Animação Campos de Férias não Residenciais

Recursos Humanos

1. Tendo por finalidade a prossecução dos objectivos anteriormente mencionados todos os recursos humanos que eventualmente venham a desempenhar funções nos Campos de Férias deverão ter no mínimo dois anos de experiência de actividades com jovens.
2. A *Junta de Freguesia de Vale de Cavalos* procurará ter nos seus Campos de Férias pessoal técnico dos seus quadros de colaboradores habituais.
3. Sempre que se justifique serão desenvolvidas parcerias com outras Freguesias do Concelho, Jardins de Infância, Escolas de 1.º Ciclo e Agrupamentos de Escolas tendo por finalidade a rentabilização e aproveitamento de recursos humanos especializados nomeadamente em tarefas com jovens.
4. Caso existam ofertas e sejam de fácil acesso deverá todo o pessoal técnico frequentar no mínimo uma acção de formação por ano na área do trabalho com jovens .

Vale de Cavalos , 26 de Março de 2015 .

O Director do Campo de Férias ,



José Fernandes Soares
Cristina
Luziana Pinhal
Henrique Ricardo
Ilma Soares
Nádia da Silva
João Cardoso